

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**

**Processo EBC nº 000376/2014**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Documentos, Fitas, Materiais de Reportagens, Peças ou Acessórios de Pequenos Volumes, por meio de Motocicleta, equipada com caixa baú na cor branca com tampa e tranca**, para atender as necessidades da **EBC**, no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2016**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **25/02/2016**, às **09h00**, através sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **09/03/2016**, às **09h30min**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Observação:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**

**Processo EBC nº 000376/2014**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 337, 02 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Global Anual**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Documentos, Fitas, Materiais de Reportagens, Peças ou Acessórios de Pequenos Volumes, por meio de Motocicleta, equipada com caixa baú na cor branca com tampa e tranca**, para atender as necessidades da **EBC**, no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, regidos pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 2000 e Decreto nº 3.784 de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000376/2014**.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Documentos, Fitas, Materiais de Reportagens, Peças ou Acessórios de Pequenos Volumes, por meio de Motocicleta, equipada com caixa baú na cor branca com tampa e tranca**, para atender as necessidades da **EBC**, no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana, de acordo com as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 09 de março de 2016.

**HORÁRIO:** 09h30 min. (horário de Brasília).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### 3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Encarte A** - Modelo de Planilha de Custo e de Formação de Preço;

**Encarte B** - Modelo de Termo de Vistoria;

**Anexo II** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**Anexo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VI** - Termo de Conciliação Judicial;

**Anexo VII** - Minuta de Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.2.15.** Sociedades cooperativas, qualquer que seja a modalidade de constituição em razão do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, em 5 de junho de 2003, transcrito no **Anexo V** deste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário do posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00** do dia **25 de fevereiro de 2016** até às **09h30 min.** do dia **09 de março de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de até **02h00 (duas horas)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o **preço unitário do posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, conforme **modelo de proposta de cotação de preços**, constante no **Anexo II** do Edital, acompanhada da **planilha de custos e de formação de preços**, de acordo com o modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele ofertado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou, excepcionalmente para o endereço eletrônico [cpl\\_abc@abc.com.br](mailto:cpl_abc@abc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário por posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, considerando as quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Anexo II** ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos,

**6.5.2.** Declaração de que no preço proposto estão incluso todas as despesas com as motocicletas, a exemplo de combustível, lubrificantes, seguro, bem como as relativas à mão-de-obra, tais como: salário, auxílio-alimentação, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos, impostos e outras despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Edital e anexos;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**6.5.4. Planilha de custos e formação dos preços** para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.4.1 PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**6.5.4.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**6.5.4.3.** Para composição dos preços, o Licitante deverá aplicar o salário normativo da categoria profissional de que trata o objeto da presente licitação, obedecendo à última **Convenção Coletiva de Trabalho, que versou sobre o salário das categorias**, podendo ainda ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**6.5.4.4.** Na composição dos preços o Licitante deverá observar a escala de trabalho das categorias profissionais que executarão os serviços, estabelecidas nos **Tópicos D1, D3 e G1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Na proposta o proponente deverá indicar expressamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, destacando essas despesas na planilha de custos e formação de preço;

**6.5.5.** Descrição completa das **motocicletas** que serão alocadas, com nível de informação suficiente para avaliação precisa do Pregoeiro, tendo como requisitos as condições indicadas nos **Tópicos D1, D3 e G1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Na descrição das motocicletas, além de outros dados, deverá ser indicado o fabricante, marca, modelo, cor, ano de fabricação e tipo de combustível de cada uma;

**6.5.6.** Declaração de que apresentará no início da vigência do instrumento contratual, **cópias autenticadas** dos documentos pertinentes às motocicletas, dos motociclistas e dos encarregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as

exigências estabelecidas nos **subitens D3.3, D3.4, D3.5, D3.5.1 e D3.5.2** do Tópico **D3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.7.** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços previstos no **subitem 6.5.4.3** deste Edital;

**6.5.8. Termo de Vistoria**, conforme modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.8.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração de sua proposta de preços;

**6.5.9.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**6.5.10.** Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídios Coletivos, e de que reconhece as Categorias Sindicais, como sendo aquelas que regerão durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto desta licitação;

**6.5.11.** O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado na Cidade do **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação comercial na Cidade do **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;

**6.5.12.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.13.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.14.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

**6.5.15.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.16.** Nome empresarial e CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.17.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo

Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **9h30 min.**, do dia **09/03/2016**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 007/2016**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase da negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.14** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02h00 (duas horas)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **02h00 (duas horas)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.11.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta/documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**, apurado de acordo com a **Planilha de Custos e de Formação de Preços, Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e, ainda, **desde que atendidas às especificações** constantes deste Pregão e anexos.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

**10.1.2.** Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço unitário e total ofertados em relação aos estimados.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.2.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.3.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.4.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.5.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

- 10.4.5.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 10.4.6.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 10.4.7.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “online” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado.

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “online” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.5.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.6.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO  
"B-50/B-60", 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP: 70.333-900**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 000376/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os

pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.4.** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado e/ou reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, em consonância com as exigências estabelecidas no **Tópico X** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**13.5.** A repactuação e/ou reajuste de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.6.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.7.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor mensal estimado e máximo para a execução dos serviços, objeto deste Edital e anexos, é de **R\$ 50.699,12 (cinquenta mil seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos)**, perfazendo o valor total global anual estimado e máximo de **R\$ 608.389,44 (seiscentos e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** Para formulação da proposta deverão ser observados os valores estimados para a prestação dos serviços, sendo que os valores ofertados não poderão ser superiores aos estimados e informados no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação.

**14.3.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**, durante o exercício de 2016, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**15.2.** Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

**15.3.** Os serviços prestados deverão obedecer à legislação trabalhista vigente. Por se tratar de serviço que por sua própria natureza necessitam de **subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor**, conforme caracterizam as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, o Licitante Vencedor deverá utilizar na execução dos serviços profissionais com vínculo empregatício, em regime de emprego regido pelo *caput* art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovado pelo competente registro em Carteira Profissional após a assinatura do Contrato.

**15.4.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.5.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(es) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.6.** A atuação do Fiscal na fiscalização e operacionalidade em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne à execução dos serviços, objeto deste Edital e anexos.

**15.7.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**16.1.1.** Para fins de faturamento, será considerado o **dia 20 (vinte) de cada mês**, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**16.1.2.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido **até o dia 20 (vinte) do mês de referência**, facultando-se ao Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**16.1.3.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

**16.1.4.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**16.1.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o

caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, CNPJ nº **09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.2.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**16.4.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**16.5.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.3.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.5.** Multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.6.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.7.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.8.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.9.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2**, nos momentos para os quais foram **estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

**19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2.** seguro-garantia;

**20.1.3.** fiança bancária.

**20.2.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

**20.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

**20.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**20.5.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

## **21. DA VISTORIA**

**21.1** Todos os Licitantes interessados em participar do certame deverão vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto deste Edital e anexos.

**21.1.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do **Termo de Vistoria** Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

**21.1.2.** Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o **Termo de Vistoria**, que será assinado por Empregado da **EBC** juntamente com o Representante Legal do Licitante.

**21.2.** A vistoria deverá ocorrer no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

**21.3.** As visitas deverão ser agendadas nos horários de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, com a Sra. **Leila Maria de Oliveira Souza** ou **Vinícius Guimarães**, através do telefone **(0xx21) 2117-6809** ou pelos e-mails: [leilas@ebc.com.br](mailto:leilas@ebc.com.br) ou [vinicius.guimaraes@ebc.com.br](mailto:vinicius.guimaraes@ebc.com.br).

**21.4.** O **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

**21.5.** Somente será aceito o Termo de Vistoria assinado pelos Representantes da **EBC** acima indicados.

## **22. DA SUSTENTABILIDADE**

**22.1.** Para execução dos serviços, objeto deste Edital, o Licitante Vencedor, deverá adotar os critérios de sustentabilidade definidos no **Tópico K4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a saber:

- a) disponibilizar motocicletas em excelente estado de conservação, que possam desempenhar com a máxima eficiência os serviços, estejam dentro dos padrões estabelecidos na regulação do trânsito e que causem o mínimo de poluição possível;
- b) garantir que as motocicletas disponibilizadas estão com a manutenção em dia, garantindo padrões aceitáveis de ruído e emissão de gases.

## **23. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**23.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**23.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**24.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**24.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**24.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 24.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## **25. DOS RECURSOS**

**25.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**25.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**25.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**25.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**25.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**25.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**25.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**25.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**25.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

**25.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

## **26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**26.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**26.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**27.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**28.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**28.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**28.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**28.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**28.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**28.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**28.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**sobre a EBC**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

**28.13.** **Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23.**

**28.14.** **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.**

**28.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**28.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## 29. DO FORO

**29.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 24 de fevereiro 2016.

**PABLO RÉGIO DE SOUSA UCHÔA**  
Pregoeiro  
Portaria-Presidente nº 337, de 02/06/2015.

**MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>REQUISITANTE:</b> SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE 1	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b> DIGER – Diretoria Geral
---	--

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b> <b>A.1.</b> Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de <b>Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Documentos, Fitas, materiais de Reportagens, Peças ou Acessórios de Pequenos Volumes, por meio de Motocicleta</b> , equipada com caixa baú na cor branca com tampa e tranca, para atender as necessidades da <b>EBC</b> , no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro/Região Metropolitana.
----------	--

<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b> <b>B.1.</b> Dar continuidade aos serviços de entrega de documentos e de pequenos volumes, através do Pool de Transporte (Rua da Relação), por meio de motocicletas, para substituição do contrato EBC/DAF/GECOM/COORD-CM / Nº 0056 / 2009 mantido com a empresa MISCELLANY PRETTY HOUSE TRANSPORTES LTDA - ME, tendo em vista a impossibilidade de nova prorrogação do contrato de acordo com o inciso II do <a href="#">art. 57</a> da Lei nº 8.666/93. <b>B.2.</b> Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada, pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades finalísticas da <b>EBC</b> , em especial na coleta e entrega dos documentos e matérias destinadas à geração e transmissão das programações das emissoras de rádio e televisão da Empresa.
----------	---

<b>C</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</b> <b>C.1.</b> As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. <b>C.2.</b> Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade. <b>C.3.</b> Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto deste Termo de Referência, tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “ <i>caput</i> ” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja
----------	--

cópia deverá ser apresentada à **EBC** após a assinatura do Contrato.

**DESCRIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

**D1**

**D1.1.** Prestação de Serviços continuados de entrega e coleta de documentos e de pequenos volumes por meio de motocicletas, na unidade de atendimento do Pool de Transporte, situado na Rua da Relação, 18, térreo – Centro, no Rio de Janeiro/RJ.

**D1.2.** Para a prestação dos serviços o Licitante Vencedor deverá disponibilizar um **total 04 (quatro) motocicletas**, em excelente estado de conservação, com no máximo **01 (um) ano de fabricação**, 08 (oito) motociclistas e 02 (dois) encarregados em turnos de 12 x 36 horas.

**D1.3.** Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços de motoboy, deverão ser previstos reservas, tanto para os serviços eventuais como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

**MARCA OU MODELO:**

**D2**

Não se aplica.

**D3**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**D3.1.** Para a execução dos serviços o Licitante Vencedor deverá fornecer **04 (quatro)** postos de trabalho de **motocicletas** e **01 (um)** posto de trabalho de encarregado por turno de 12 x 36 horas. Para atender a demanda deverá ter **04 (quatro)** motocicletas, que tenham no máximo **01 (um) ano** de fabricação de uso e que estejam em perfeitas condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza, **08 (oito)** motociclistas e **02 (dois)** encarregados.

**D3.1.1.** Uma vez iniciada a prestação dos serviços, as motocicletas deverão ser substituídas sempre que atingirem **05 (cinco) anos** da data de fabricação.

**D3.2.** As motocicletas deverão possuir motorização mínima de **125 cilindradas**, devendo ser equipadas com caixa baú, na cor branca (uma vez que a logomarca será aplicada na cor azul) com tampa e tranca, com capacidade para transportar fitas de vídeo (VHS/BETACAN), documentos diversos e no mínimo 40 (quarenta) jornais, respeitados os padrões usuais de segurança.

**D3.3.** As motocicletas deverão estar com a documentação em dia e perfeitamente regularizadas perante o DETRAN/RJ, e demais órgãos de fiscalização.

**D3.4.** Os motociclistas deverão possuir todos os acessórios para sua segurança pessoal, tais como: capacete, macacão impermeável, botas e capas de chuva.

**D3.5.** Os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir:

**D3.5.1. Motociclistas:**

a) **carteira nacional de habilitação na categoria "A"**, com no mínimo **02 (dois) anos de habilitação**;

b) **experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses** comprovada em Carteira

	<p>de Trabalho – (CTPS) ou Contrato de Trabalho;</p> <p><b>c) certificado de motofrete;</b></p> <p><b>d) escolaridade equivalente ao 1º grau completo;</b></p> <p><b>e) certidão negativa civil e criminal (nada consta); e</b></p> <p><b>f) conhecimento dos endereços da Cidade do Rio de Janeiro/Região Metropolitana, preferencialmente das Zonas Norte / Sul / Oeste, Centro e Baixada.</b></p> <p><b>D3.5.2. Encarregados:</b></p> <p><b>a) escolaridade equivalente ao 2º grau completo;</b></p> <p><b>b) certidão negativa civil e criminal (nada consta);</b></p> <p><b>c) conhecimento dos endereços da Cidade do Rio de Janeiro/Região Metropolitana, preferencialmente das Zonas Norte / Sul / Oeste, Centro e Baixada.</b></p> <p><b>D3.6.</b> A atuação do Fiscal do Contrato designado pela <b>EBC</b> na fiscalização e operacionalização nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne à execução dos serviços licitados neste Termo de Referência.</p>
--	---

<b>E</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b></p> <p><b>E.1.</b> O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela <b>EBC</b>, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 2000 e Decreto nº 3.784 de 2001, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p><b>E.2.</b> A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.</p>
----------	--

<b>F</b>	<p><b>PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
----------	--

<b>G1</b>	<p><b>ROTINA DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G1.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p><b>G1.1.1.</b> Para a prestação dos serviços o Licitante Vencedor deverá disponibilizar um total de <b>04 (quatro)</b> postos de serviços, composto de <b>04 (quatro)</b> motocicletas, em excelente estado de conservação, com no máximo <b>01 (um) ano</b> de fabricação, <b>08 (oito)</b> motociclistas e <b>02 (dois)</b> encarregados.</p> <p><b>G1.1.2.</b> Os motociclistas deverão estar diariamente na unidade de atendimento do Pool de Transportes da <b>EBC</b>, no horário fixado para o início da execução dos</p>
-----------	--

serviços, onde serão vistoriadas e verificando-se o nível de combustível e as condições de limpeza e conservação.

**G1.1.3.** Os serviços prestados deverão obedecer à legislação trabalhista vigente.

## **G1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

### **G1.2.1. Dos Motociclistas:**

- a) conduzir motocicletas para o transporte de correspondências/periódicos e pequenos objetos/equipamentos;
- b) comunicar imediatamente ao seu encarregado, quaisquer ocorrências que possam afetar o perfeito funcionamento das motocicletas;
- c) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- d) atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- e) permanecer a disposição da **EBC**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente a escala de serviço;
- f) verificar no início de cada jornada de trabalho, itens obrigatórios, nível de óleo, combustível, calibragem de pneus, limpeza e avarias do tipo amassado, arranhões, e outros;
- g) observarem integralmente a Legislação de Trânsito, incluindo a velocidade máxima permitida em cada via.

### **G1.2.2. Dos Encarregados:**

- a) representar o Licitante Vencedor perante o Pool de Transportes da **EBC**;
- b) controlar a assiduidade dos motociclistas e folha de frequência;
- c) acompanhar e fiscalizar a rotina de serviços, garantindo o bom andamento dos mesmos;
- d) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos motociclistas;
- e) permanecer no Pool de Transportes em tempo integral;
- f) solicitar substituto ao Licitante Vencedor sempre que houver necessidade de se ausentar do Pool de Transportes da **EBC**;
- g) reportar-se quando necessário ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **EBC** e tomar as providências pertinentes nos casos de irregularidades.

## **G1.3. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**G1.3.1.** Os serviços deverão executados de segunda-feira a domingo, inclusive

feriados em regime de **escala de 12 x 36 horas**.

**G1.3.1.1.** Os serviços serão prestados por **08 (oito) motociclistas e 02 (dois) encarregados**, distribuídos nos seguintes horários:

HORÁRIO DOS MOTOCICLISTAS	QUANTIDADE
08h00 às 20h00	<b>04</b>
09h30 às 21h30	<b>02</b>
15h00 às 03h00	<b>02</b>
<b>Quantidade Total de Motociclista</b>	<b>08</b>
HORÁRIO DOS ENCARREGADOS	QUANTIDADE
08h00 às 20h00	<b>02</b>
<b>Quantidade Total de Encarregado</b>	<b>02</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>	<b>10</b>

**G1.3.1.2.** As quantidades de postos (motocicletas/motociclistas) estipuladas nos horários do subitem anterior poderão sofrer alterações.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**G2.1.** Unidades a serem atendidas:

**G2.1.1.** Rua da Relação, nº 18 – Centro – EBC / ADMINISTRATIVO / PRODUÇÕES;

**G2.1.2.** Avenida Gomes Freire, nº 474 – Centro – RJ - EBC / TV BRASIL – Rádios Nacional e MEC;

**G2.1.3.** Rua Cuba, nº 02 – Penha – RJ - EBC / DEPÓSITO;

**G2**

**G2.2.** Os serviços serão prestados na unidade de atendimento do Pool de Transporte, situado na Rua da Relação, 18 – térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

**G2.3.** Os itinerários serão definidos pela **EBC**, de acordo com a necessidade do serviço e com a demanda existente, o qual deverá ser executado cumprindo a carga horária de trabalho especificada no **subitem G1.3.1** do **Tópico G1**.

**G2.4.** Quando do término da jornada de trabalho o Licitante Vencedor poderá recolher as motocicletas no estacionamento da **EBC**, que está previsto na Rua da Relação, nº 18 – Centro, no Rio de Janeiro/RJ.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**G3**

A presente contratação deverá ser processada pelo regime de **Empreitada por Preço Global**.

<b>H</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</b> Não se aplica.
----------	--

<b>I</b>	<p><b>ORÇAMENTO ESTIMADO:</b></p> <p>I.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor mensal estimado e máximo para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de <b>R\$ 50.699,12 (cinquenta mil seiscientos e noventa e nove reais e doze centavos)</b>, perfazendo o valor total global anual estimado e máximo de <b>R\$ 608.389,44 (seiscientos e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)</b>, detalhado no quadro abaixo:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Qtd. de Postos</th> <th style="width: 30%;">Tipo</th> <th style="width: 15%;">Qtd. de Profissionais</th> <th style="width: 15%;">Valor Unitário Estimado por posto</th> <th style="width: 15%;">Valor Total Mensal Estimado</th> <th style="width: 15%;">Valor Total Anual Estimado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;"><b>03 (Diurno)</b></td> <td>Posto de Motocicleta de no mínimo 125 cc, equipadas com caixa tipo baú cor branca. Cada posto de 01 (uma) motocicleta será composto por 02 (dois) motociclistas.</td> <td style="text-align: center;"><b>06</b></td> <td style="text-align: right;">4.730,97</td> <td style="text-align: right;">28.385,82</td> <td style="text-align: right;"><b>340.629,84</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><b>01 (Noturno)</b></td> <td>Posto de Motocicleta de no mínimo 125 cc, equipadas com caixa tipo baú cor branca. Cada posto de 01 (uma) motocicleta será composto por 02 (dois) motociclistas.</td> <td style="text-align: center;"><b>02</b></td> <td style="text-align: right;">5.109,80</td> <td style="text-align: right;">10.219,60</td> <td style="text-align: right;"><b>122.635,20</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><b>01 (Diurno)</b></td> <td>Posto de Encarregado será composto por 02 (dois) encarregados</td> <td style="text-align: center;"><b>02</b></td> <td style="text-align: right;">6.046,85</td> <td style="text-align: right;">12.093,70</td> <td style="text-align: right;"><b>145.124,40</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;"><b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b></td> <td style="text-align: right;"><b>608.389,44</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>I.2. Para a composição dos preços estimados foram adotados os seguintes salários:</p> <p><b>a) Motociclistas</b> – aprovado em convenção coletiva de trabalho 2014/2015, celebrado entre o Sindicato dos Empregados Motociclistas do Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas e Logística do Rio de Janeiro;</p> <p><b>b) Encarregado</b> - aprovado em convenção coletiva de trabalho, 2015/2016 celebrada entre o SINDERVIÇOS – Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Estado do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro – categoria <b>Supervisor</b>.</p>	Qtd. de Postos	Tipo	Qtd. de Profissionais	Valor Unitário Estimado por posto	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado	<b>03 (Diurno)</b>	Posto de Motocicleta de no mínimo 125 cc, equipadas com caixa tipo baú cor branca. Cada posto de 01 (uma) motocicleta será composto por 02 (dois) motociclistas.	<b>06</b>	4.730,97	28.385,82	<b>340.629,84</b>	<b>01 (Noturno)</b>	Posto de Motocicleta de no mínimo 125 cc, equipadas com caixa tipo baú cor branca. Cada posto de 01 (uma) motocicleta será composto por 02 (dois) motociclistas.	<b>02</b>	5.109,80	10.219,60	<b>122.635,20</b>	<b>01 (Diurno)</b>	Posto de Encarregado será composto por 02 (dois) encarregados	<b>02</b>	6.046,85	12.093,70	<b>145.124,40</b>	<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					<b>608.389,44</b>
Qtd. de Postos	Tipo	Qtd. de Profissionais	Valor Unitário Estimado por posto	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado																										
<b>03 (Diurno)</b>	Posto de Motocicleta de no mínimo 125 cc, equipadas com caixa tipo baú cor branca. Cada posto de 01 (uma) motocicleta será composto por 02 (dois) motociclistas.	<b>06</b>	4.730,97	28.385,82	<b>340.629,84</b>																										
<b>01 (Noturno)</b>	Posto de Motocicleta de no mínimo 125 cc, equipadas com caixa tipo baú cor branca. Cada posto de 01 (uma) motocicleta será composto por 02 (dois) motociclistas.	<b>02</b>	5.109,80	10.219,60	<b>122.635,20</b>																										
<b>01 (Diurno)</b>	Posto de Encarregado será composto por 02 (dois) encarregados	<b>02</b>	6.046,85	12.093,70	<b>145.124,40</b>																										
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					<b>608.389,44</b>																										

**J PROPOSTA ECONÔMICA:**

**J.1.** A proposta deverá conter:

**J.1.1.** O **preço unitário** por posto, o **preço mensal** e o preço total global anual;

**J.1.2.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**J.1.3. Planilha de custos e de formação de preços** para prestação dos serviços com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais nos moldes do modelo constante no **Encarte A** deste Termo de Referência;

**J.1.3.1. PLANILHA DE CUSTO E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**J.1.3.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e de Formação de Preço, **Encarte A**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**J.1.3.3.** Para composição dos preços, o Licitante deverá aplicar o salário normativo das categorias profissionais de que trata o objeto deste Termo de Referência, obedecendo a última **Convenção Coletiva de Trabalho, que versou sobre o salário das categorias, (motociclistas / encarregados)** podendo ainda ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos,

**J.1.3.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados a **EBC** sem ônus adicional;

**J.1.3.5.** Para composição dos preços o Licitante deverá observar que os profissionais executarão as suas atividades em **escala de trabalho de 12 x 36 horas**. Na proposta a proponente deverá **indicar expressamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho Vigente**, destacando essas despesas na planilha de custos;

**J.1.4.** A descrição completa das **motocicletas** que serão alocadas, com nível de informação suficiente para avaliação precisa do Pregoeiro, tendo como requisitos as condições indicadas nos **Tópicos D1, D3 e G1** deste Termo de Referência. Na descrição das motocicletas, além de outros dados, deverá ser indicado o fabricante, marca, modelo, cor, ano de fabricação e tipo de combustível de cada uma;

**J.1.5.** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e, despesas com as motocicletas, a exemplo de combustível, lubrificantes, seguro, bem como as relativas à mão-de-obra, tais como: salário, auxílio-alimentação, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos, impostos e outras despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o objeto a ser contratado;

**J.1.6.** Declaração de que apresentará no início da vigência do instrumento contratual, **cópias autenticadas** dos documentos pertinentes às motocicletas, dos motociclistas e dos encarregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas nos **subitens D3.3, D3.4, D3.5, D3.5.1 e D3.5.2 do Tópico D3** deste Termo de Referência;

**J.1.7.** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;

**J.1.8. Termo de Vistoria**, conforme o modelo constante no **Encarte B** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

**J.1.8.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração de sua proposta de preços;

**J.1.9.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**J.1.10.** Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídios Coletivos, e de que reconhece as Categorias Sindicais, como sendo aquelas que regerão durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**J.1.11.** O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação comercial no **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

	<b>PROPOSTA TÉCNICA:</b>
<b>K1</b>	Não se aplica.

<b>K2</b>	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b>
-----------	------------------------------

	<p><b>K2.1.</b> Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:</p> <p><b>K2.1.1.</b> Atestado de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a <b>EBC</b> o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.</p> <p><b>K2.1.2..</b> A <b>EBC</b> se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p>
<b>K3</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b></p> <p>Não se Aplica.</p>
<b>K4</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</b></p> <p><b>K4.1.</b> O Licitante Vencedor deverá disponibilizar motocicletas em excelente estado de conservação, que possam desempenhar com a máxima eficiência os serviços, estejam dentro dos padrões estabelecidos na regulação do trânsito e que causem o mínimo de poluição possível.</p> <p><b>K4.2.</b> O Licitante Vencedor deverá garantir que as motocicletas disponibilizadas estão com a manutenção em dia, garantindo padrões aceitáveis de ruído e emissão de gases.</p>
<b>L</b>	<p><b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
<b>M</b>	<p><b>GARANTIA CONTRATUAL:</b></p> <p><b>M.1.</b> Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até <b>10 (dez) dias corridos</b>, a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes modalidades:</p> <p><b>M.1.1.</b> Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p><b>M.1.2.</b> Seguro-garantia;</p> <p><b>M.1.3.</b> Fiança bancária.</p>

	<p><b>M.2.</b> A garantia será de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor anual do Contrato.</p> <p><b>M.3.</b> A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da <b>EBC</b>.</p> <p><b>M.4.</b> Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Licitante Vencedora deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de <b>05 (cinco) dias úteis</b>, contados da data em que for notificada pela <b>EBC</b>, mediante ofício entregue contra recibo.</p> <p><b>M.5.</b> A garantia deverá ter validade de <b>03 (três) meses</b> após a data de término do prazo de vigência a que se referir devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p><b>M.5.1.</b> A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela <b>EBC</b>.</p>
<b>N</b>	<p><b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</b></p> <p>Para o julgamento da Licitação deverá ser utilizado o critério do <b>Menor Preço Global Anual</b>.</p>
<b>O</b>	<p><b>VISTORIA:</b></p> <p><b>O.1.</b> Para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, os Licitantes deverão realizar vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades, anexando à sua proposta o <b>Termo de Vistoria</b>, conforme modelo contido no <b>Encarte B</b> deste instrumento.</p> <p><b>O.1.1.</b> O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, <b>apresentar declaração</b> assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.</p> <p><b>O.2.</b> A vistoria deverá ocorrer <b>até 48 (quarenta e oito) horas</b> antes da data prevista para abertura do Pregão e <b>as visitas deverão ser agendadas e realizadas</b> nos horários de 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00. As Empresas interessadas poderão manter contato com <b>Leila Maria de Oliveira Souza</b> ou <b>Vinícius Guimarães</b>, através do telefone <b>(0xx21) 2117-6809</b> ou pelos e-mails: <a href="mailto:leilas@ebc.com.br">leilas@ebc.com.br</a> ou <a href="mailto:vinicius.guimaraes@ebc.com.br">vinicius.guimaraes@ebc.com.br</a>.</p> <p><b>O.3.</b> Somente será aceito o Termo de Vistoria assinado pelos Representantes da <b>EBC</b> acima indicados.</p>
<b>P</b>	<p><b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</b></p> <p>Não se Aplica.</p>

<b>Q</b>	<b>SUBCONTRATAÇÃO:</b>  É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto.
<b>R</b>	<b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>  <b>R.1.</b> A fiscalização, supervisão e recebimento dos serviços será efetuado pelo Fiscal do contrato, junto à Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, que, <b>mensalmente</b> , realizará a conferência e anexação dos documentos de apresentação obrigatória, relacionados nas “Obrigações do Licitante Vencedor”, <b>Tópico T</b> deste Termo de Referência, efetuará o atesto na Nota Fiscal/Fatura e emitirá o <b>Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual</b> .  <b>R.2.</b> O recebimento do objeto contratado dar-se-á ao final da vigência do contrato.
<b>S</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA EBC</b>  <b>S.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a <b>EBC</b> deverá:  <b>S.1.1.</b> Proceder vistoria nas motocicletas, vetando a utilização daquelas que estejam em desacordo com os padrões estipulados neste Termo de Referência;  <b>S.1.2.</b> Fornecer um espaço para que do Licitante Vencedor instale mesa, cadeira, computador, etc., para que o Encarregado execute suas atividades;  <b>S.1.3.</b> Colocar à disposição do Licitante Vencedor, local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;  <b>S.1.4.</b> Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação e disponibilizando instalações necessárias de apoio à execução dos serviços;  <b>S.1.5.</b> Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela <b>EBC</b> , o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;  <b>S.1.6.</b> Manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados do Licitante Vencedor, visando segurança e controle da frequência;  <b>S.1.7.</b> Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no <b>Tópico U</b> deste Termo de Referência e com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666 de 1993;  <b>S.1.8.</b> Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, encarregado ou do preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe

foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**.

**T OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**T.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá:

**T.1.1.** Apresentar no ato da contratação **relação do efetivo selecionado, portadores de habilitação, em número suficiente para atender o objeto da contratação**, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, a data de realização do curso de formação ou a data de reciclagem;

**T.1.2.** Prestar os serviços utilizando motociclistas treinados, com no mínimo 1º grau completo, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de coleta e entregas de documentos, fitas e pequenos volumes;

**T.1.3.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal da Justiça do Rio de Janeiro, de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da **EBC**;

**T.1.4.** Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motociclista, bem como manter regularizada a documentação das motocicletas;

**T.1.5.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **EBC** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **Tópico M** deste Termo de Referência;

**T.1.6.** Manter em cada posto de serviço livro numerado tipograficamente, para registrar ocorrências, onde deve ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações onde houver prestação de serviços;

**T.1.6.1.** Durante a vigência do contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências serão mantidos e preservados sob a guarda do Licitante Vencedor, que deverá entregá-los à **EBC** após o encerramento do Contrato;

**T.1.7.** Fornecer junto ao relatório mensal e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

**T.1.7.1.** Escala de serviço do mês seguinte;

**T.1.7.2.** Relatório de ocorrências do mês anterior;

**T.1.7.3.** Guia do INSS (GRPS – empregado/empregador) e recibo de pagamento;

**T.1.7.4.** Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;

**T.1.7.5.** Recibo de Vale Transporte;

**T.1.7.6.** Recibo de Auxílio Alimentação;

**T.1.7.7.** Cópia do Contracheque mensal, com assinatura do empregado;

**T.1.7.8.** Cópia da folha de pagamento;

**T.1.7.9.** Cópia da folha de frequência;

**T.1.7.10.** Cópia da RAIS, na época própria;

**T.1.7.11.** Certidão Neg.de Débitos Trabalhistas - CNDT, do MtbE – Lei 12.440 / 2011;

**T.1.7.12.** Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **EBC**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.

**T.1.8.** Fornecer **02 (dois) jogos de uniformes** contendo escrito no bolso da camisa “**A Serviço da EBC**”, para cada motociclista, no início da prestação dos serviços, devendo ser mantido planilha de controle, **sendo fornecido 01 (um) novo conjunto a cada 06 (seis) meses**;

**T.1.9.** Disponibilizar aos motociclistas aparelho móvel celular, de propriedade do Licitante Vencedor e cujo uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito;

**T.1.10.** Fornecer ao Fiscal do Contrato, designado pela **EBC**, cópia autenticada dos documentos das motocicletas, e da habilitação dos motociclistas que prestarão os serviços. Em caso de troca de qualquer motocicleta ou motociclista, obrigatoriamente a documentação deverá ser atualizada;

**T.1.11.** Substituir, **em até 02 (duas) horas**, qualquer motocicleta que, a juízo do Fiscal do Contrato, designado pela **EBC**, não apresente perfeitas condições de utilização;

**T.1.12.** Permitir a qualquer tempo, a realização de inspeção nas motocicletas colocadas à disposição da **EBC**, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

**T.1.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas das motocicletas utilizadas na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, **pedágios [frequência de uso mensal de 07 (sete)]** e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**T.1.14.** Restringir a circulação das motocicletas caracterizadas para a prestação dos serviços da **EBC**, exclusivamente para o atendimento do objeto do contrato, salvo quando a mesma estiver em saída para manutenção, e que tais saídas deverão ser, sempre que possível, informadas com **02 (dois) dias** de antecedência ao Fiscal do Contrato, designado pela **EBC**;

**T.1.15.** Apresentar as motocicletas devidamente abastecidas para início de cada jornada, pois não será permitida a saída para tal fim durante a jornada de serviço;

**T.1.16.** Manter as motocicletas revisadas de acordo com a especificação do fabricante, observando diariamente as condições de freios, pneus, relação e luzes;

**T.1.17.** Manter às suas expensas representante comercial na Cidade do **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, e apresentar, no ato da contratação a documentação que comprove tal situação;

**T.1.18.** Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

**T.1.19.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**T.1.20.** Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**T.1.21.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do contrato;

**T.1.22.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**T.1.23.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**T.1.24.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

**T.1.25.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

**T.1.26.** Apresentar e manter seus empregados, encarregados e preposto em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC**;

**T.1.27.** Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

**T.1.28.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em

ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

**T.1.29.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**T.1.30.** Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

**T.1.31.** Responsabilizar-se pelo zelo das instalações físicas, colocados à sua disposição pela **EBC** para execução dos serviços.

#### **U SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**U.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

- a)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- b)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- c)** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- d)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com a rescisão contratual.

**U.2.** O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de **1% (um por cento)** sobre valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

- a)** algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar sua substituição, no prazo de **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, **independente da glosa das horas não trabalhadas**;
- b)** a **EBC**, constatar que os empregados do Licitante Vencedor se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
- c)** o Licitante Vencedor deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou de fornecer o vale transporte e o auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o dia **10 (dez) de cada mês**;
- d)** o Licitante Vencedor deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades.

**U.3.** O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

	<p><b>U.3.1.</b> A critério da <b>EBC</b>, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.</p>
--	---

<b>V</b>	<p><b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>V.1.</b> A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.</p>
----------	---

<b>W</b>	<p><b>VIGÊNCIA:</b></p> <p><b>W.1.</b> O Contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.</p>
----------	--

<b>X</b>	<p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:</b></p> <p><b>X.1.</b> O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.</p> <p><b>X.1.1.</b> Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.</p> <p><b>X.2.</b> Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.</p> <p><b>X.3.</b> A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.</p> <p><b>X.4.</b> Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado após extinção o contrato.</p> <p><b>X.5.</b> As repactuações serão precedidas de solicitação do Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.</p> <p><b>X.5.1.</b> Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos <b>subitens X.1 e X.2</b></p>
----------	--

deste Tópico.

**X.5.2.** O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

**X.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**X.9.** É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta.

**X.9.1.** Se, no momento da repactuação, o Licitante Vencedor ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste subitem, ocorrerá somente a repactuação, podendo, o Licitante Vencedor, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

**X.10.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**X.11** Caso o Licitante Vencedor não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**X.12.** Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V);$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**X.12.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante, nos termos do **subitem X.9** deste Tópico.

**X.13.** A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

**X.14.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**Y LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

**Y.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente aos

serviços prestados, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.

**Y.1.1.** Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte) de cada mês**, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**Y.1.2.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o **dia 20 (vinte) do mês de referência**, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**Y.1.3.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato ou pelo Gestor Documental, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

**Y.1.4.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**Y.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem Y.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Y.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Y.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

**Y.5.** O pagamento somente será efetuado com a efetiva prestação dos serviços e se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em especial se o Licitante Vencedor estiver regular no SICAF, ou, em caso de irregularidade deste, mediante a apresentação das certidões negativas correspondentes.

**Y.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**Z FISCALIZAÇÃO:**

**Z.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:

**a)** verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor

Documental a aplicação de penalidades à Licitante Vencedora pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**b)** atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pelo Licitante Vencedor relativo aos serviços executados no período;

**c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência;

**d)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

**e)** vistoriar, ao menos uma vez por semana, o local e as motocicletas onde serão prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto no Contrato.

**AA CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**AA.1.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.

**AA.2.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

**AA.3.** Os serviços prestados deverão obedecer à legislação trabalhista vigente. Por se tratar de serviço que por sua própria natureza necessitam de **subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor**, conforme caracterizam as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá utilizar na execução dos serviços profissionais com vínculo empregatício, em regime de emprego regido pelo *caput* art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovado pelo competente registro em Carteira Profissional após a assinatura do Contrato.

**AA.4.** Caberá a Administração da **EBC** no Rio de Janeiro designar o Fiscal (is) do Contrato para supervisionar a execução dos serviços, verificar se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, e atestar as Notas Fiscais / Faturas para pagamento.

**AA.5.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, com antecedência, à Administração da **EBC** no Rio de Janeiro e/ou ao(s) Fiscal(is) do Contrato.

**AA.6.** A média mensal de consumo por km nos últimos quatro meses foi de **2.458 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito)** quilômetros durante o **período diurno** e de **2.730 (dois mil setecentos e trinta)** quilômetros durante o **período noturno**.

**AA.7.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS-GEARJ nº **014/2014**.

**AA.8.** Consta do **Encarte A** deste Termo de Referência o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

**AA.9.** Consta do **Encarte B** deste Termo de Referência o modelo de Termo de Vistoria.

**DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO  
TERMO DE REFERÊNCIA:**

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2015

**Igor Nazarovicz Xaxá**  
Gerência Regional de Administração – RJ

De acordo:

**Roni Baksys Pinto**  
Gerência Executiva Regional Sudeste – I

**AB**

Ciente:

**Marília Kairuz Barcat**  
Superintendência Regional Sudeste - I

Autorizo

**Asdrúbal Figueiró Junior**  
Diretoria Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**

**ENCARTE A**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ : \_\_\_ horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/anos)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
	Número de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		

Nota: valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**
**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota: (1) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

(2) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário**

<b>4.2</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) salário	

Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
<b>TOTAL</b>		

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	

4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
<b>TOTAL</b>			

Nota: (1) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado;

(2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

#### Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

O Licitante deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços (para cada categoria profissional), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – Vigente.

Para os casos de cotação dos percentuais de Reserva Técnica e Treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nºs 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do

Plenário.

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações inseridas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012;

b) Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**

**ENCARTE B**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

(Razão Social do Licitante) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os **Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Documentos, Fitas, Materiais de Reportagens, Peças ou Acessórios de Pequenos Volumes, por meio de Motocicleta** para a **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, bem como tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

**DECLARA** ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário com relação às condições dos serviços a serem executados e necessárias à elaboração da proposta.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Representante do Licitante**

\_\_\_\_\_  
**Representante da EBC**  
(Assinatura e Carimbo)

**OBSERVAÇÃO: 1)** A vistoria deverá ocorrer até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão e **as visitas deverão ser agendadas e realizadas** nos horários de 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00. As Empresas interessadas, poderão manter contato com **Leila Maria de Oliveira Souza** ou **Vinicius Guimarães**, através do telefone **(0xx21) 2117-6809** ou pelos e-mails: [leilas@ebc.com.br](mailto:leilas@ebc.com.br) ou [vinicius.guimaraes@ebc.com.br](mailto:vinicius.guimaraes@ebc.com.br).

**2)** Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados pelos Representantes da **EBC** acima indicados.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Documentos, Fitas, Materiais de reportagens, Peças ou Acessórios de Pequenos Volumes, por meio de Motocicleta, equipada com caixa baú na cor branca com tampa e tranca**, para atender as necessidades da **EBC**, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

**DATA DE ABERTURA: 09/03/2016.**

**HORÁRIO: 09h30 min.; (horário de Brasília).**

Qtd. de Postos	Tipo	Qtd. de Profissionais	Valor Unitário Estimado por posto	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
<b>03 (Diurno)</b>	<b>Posto de Motocicleta</b> de no mínimo 125 cc, equipadas com caixa tipo baú cor branca. Cada posto de 01 (uma) motocicleta será composto por 02 (dois) motociclistas.	<b>06</b>			
<b>01 (Noturno)</b>	<b>Posto de Motocicleta</b> de no mínimo 125 cc, equipadas com caixa tipo baú cor branca. Cada posto de 01 (uma) motocicleta será composto por 02 (dois) motociclistas.	<b>02</b>			
<b>01 (Diurno)</b>	<b>Posto de Encarregado</b> será composto por 02 (dois) encarregados	<b>02</b>			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					

O valor total global anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso).

**Observações:**

- a) Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.
- b) A remuneração mensal dos empregados deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo ou convenção coletiva da categoria a que se refere o posto.
- c) Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XX	Agência:
XX	Conta-corrente:

**Das Declarações e demais documentos:**

- a) Declaração de que no preço proposto estão incluso todas as despesas com as motocicletas, a exemplo de combustível, lubrificantes, seguro, bem como as relativas à mão-de-obra, tais como: salário, auxílio-alimentação, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos, impostos e outras despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Edital e anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;
- c) **Planilha de custos e formação dos preços** para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- d) Declaração de que apresentará no início da vigência do instrumento contratual, **cópias autenticadas** dos documentos pertinentes às motocicletas, dos motociclistas e dos encarregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas nos **subitens D3.3, D3.4, D3.5, D3.5.1 e D3.5.2** do **Tópico D3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- e) Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços previstos no **subitem 6.5.4.3** deste Edital;
- f) **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- f.1)** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração de sua proposta de preços;
- g) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- h) Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídios Coletivos, e de que reconhece as Categorias Sindicais, como sendo aquelas que regerão durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto desta licitação;

- i) O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado na Cidade do **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação comercial na Cidade do **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;
- j) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- k) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- m) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
 (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
 (Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

- a) (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Termo de Referência e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2016**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
CNPJ do Licitante), sediado na \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº  
9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )**  
**ou NÃO (...).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 007/2016** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 007/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 007/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 007/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(**Identificação Completa**)  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016****ANEXO VI****TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10<sup>a</sup> Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Abio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União – 1<sup>a</sup> Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n.º 5.764 de 1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, **constituídas para prestar serviços aos associados**”.

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n.º 5.764 de 1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandise* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (Em. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

*“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”*

## **RESOLVEM**

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

7. Serviços de limpeza;
8. Serviços de conservação;
9. Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
10. Serviços de recepção;
11. Serviços de copeiragem;
12. Serviços de reprografia;
13. Serviços de telefonia;
14. Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
15. Serviços de secretariado e secretariado executivo;
16. Serviços de auxiliar de escritório;
17. Serviços de auxiliar administrativo;
18. Serviços de Office boy (contínuo);
19. Serviços de digitação;
20. Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
21. Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
22. Serviços de ascensorista;
23. Serviços de enfermagem; e
24. Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva, pelos seus associados).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão – de – obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o Licitante Vencedor do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**CLÁUSULA QUINTA** – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

## **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os termos da presente avenca gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo Único** – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**CLÁUSULA OITAVA** – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

(a)  
**GULHERME MASTRICH BASSO**  
Procurador-Geral do Trabalho  
Trabalho

(a)  
**GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Vice-Procuradora-Geral do

(a)  
**BRASILIANO SANTOS RAMOS**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

(a)  
**FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador do Trabalho

(a)  
**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

(a)  
**HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO**  
Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região

(a)  
**MARIO LUIZ GUERREIRO**  
Advogado da União

Testemunhas:

(a)  

---

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – **ANAMATRA**

(a)  

---

**PAULO SERGIO DOMINGUES**  
Presidente da Associação dos Juízes Federais  
do Brasil – **AJUFE**

(a)  

---

**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – **ANPT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****PROCESSO Nº 0376/2014**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 18984384-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-82, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 179769583 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de coleta, transporte e entrega de documentos, fitas, materiais de reportagens, peças ou acessórios de pequenos volumes, por meio de motocicletas equipadas com caixa baú na cor branca com tampa e tranca, incluindo motociclistas, combustível, lubrificantes, seguro total, pedágio, e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional, para atender as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; no Regulamento do Pregão Eletrônico,

Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 2.271, de 1997; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0376/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 e seus **Anexos** e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **Anexo I** a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão prestados para a **CONTRATANTE (EBC)** na unidade de atendimento do Pool de Transporte na Rua da Relação, nº 18 – Centro/RJ, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para o atendimento das seguintes Unidades:

- a) EBC / ADMINISTRATIVO / PRODUÇÕES:** Rua da Relação, nº 18 – Centro – Rio de Janeiro/RJ;
- b) EBC / TV BRASIL – Rádios Nacional e MEC:** Avenida Gomes Freire, nº 474 – Centro – Rio de Janeiro/RJ;
- c) EBC / DEPÓSITO:** Rua Cuba, nº 02 – Penha – Rio de Janeiro/ RJ;

**4.1.1.** Os itinerários serão definidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, de acordo com a necessidade do serviço e a demanda existente e deverá ser executado cumprindo a carga horária de trabalho especificada no **item 4.4.** desta Cláusula.

**4.1.2.** Quando do término da jornada de trabalho a **CONTRATADA** (\_\_\_\_), poderá recolher as motocicletas no estacionamento da **CONTRATANTE (EBC)**, localizado na Rua da Relação, nº 18 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.

**4.2.** Para execução dos serviços a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá utilizar motocicletas próprias que tenham, no máximo, **01 (um) ano** de fabricação e que estejam em perfeitas condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

**4.2.1.** As motocicletas deverão possuir motorização mínima de 125 cilindradas, devendo ser equipadas com caixa baú na cor branca com tampa e tranca, sendo a logomarca da **CONTRATANTE (EBC)** aplicada na cor azul, com capacidade para transportar fitas de vídeo (VHS/BETACAM), documentos diversos e, no mínimo, 40 (quarenta) jornais, e todos os acessórios/equipamentos básicos de segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, respeitados os padrões usuais de segurança.

**4.2.1.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá, após o início da prestação dos serviços objeto deste Contrato, substituir as motocicletas que atingirem **05 (cinco) anos** da data de fabricação.

**4.3.** Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá disponibilizar **04 (quatro)** postos de trabalho de motocicletas com os respectivos **08 (oito)** motociclistas, e **01 (um)** posto de trabalho de encarregado por turno de 12 x 36 horas com os respectivos **02 (dois)** encarregados.

4.4. Os serviços serão executados de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em regime de escala 12 x 36 horas, conforme horários e quantidades, a saber:

HORÁRIO DOS MOTOCICLISTAS	QUANTIDADE
08h00 às 20h00	04
09h30 às 21h30	02
15h00 às 03h00	02
<b>Quantidade Total de Motociclistas (A)</b>	<b>08</b>
HORÁRIO DOS ENCARREGADOS	QUANTIDADE
08h00 às 20h00	02
<b>Quantidade Total de Encarregados (B)</b>	<b>02</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL DE PROFISSIONAIS (A + B)</b>	<b>10</b>

4.4.1. As quantidades de postos (motocicletas/motociclistas) estipuladas nos horários da tabela do **item 4.4.** desta Cláusula, poderão sofrer alterações.

4.5. As motocicletas deverão estar diariamente na unidade de atendimento do Pool de Transporte da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro, no endereço indicado no **item 4.1.**, nos horários fixados para o início da execução dos serviços previsto na tabela do **item 4.4.**, ambos desta Cláusula, onde serão vistoriadas e verificadas as condições de limpeza e conservação.

4.5.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá substituir, obrigatoriamente, as motocicletas caso seja verificado que a mesma apresenta problemas que estejam comprometendo a execução dos serviços.

4.5.2. Na hipótese de substituição prevista no **subitem 4.5.1**, a nova motocicleta deverá cumprir rigorosamente as mesmas condições exigidas para o início da prestação dos serviços, conforme estabelecido no **item 4.2.** desta Cláusula.

4.6. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá apresentar as motocicletas com a documentação atualizada e perfeitamente regularizada perante o DETRAN/RJ e demais órgãos de fiscalização.

4.7. Os motociclistas deverão possuir todos os acessórios para sua segurança pessoal, tais como: capacete, macacão impermeável, botas e capas de chuva, conforme determina a legislação em vigor.

4.8. Os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços de **motociclistas** deverão possuir:

- a) carteira nacional de habilitação na categoria "A", com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação;
- b) experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses comprovada em Carteira de Trabalho – (CTPS) ou Contrato de Trabalho;
- c) certificado de motofrete;
- d) escolaridade equivalente ao 1º grau completo;

- e) certidão negativa civil e criminal (nada consta); e
- f) conhecimento dos endereços da Cidade do Rio de Janeiro/Região Metropolitana, preferencialmente das Zonas Norte / Sul / Oeste, Centro e Baixada.

**4.8.1. Das atribuições dos Motociclistas:**

- a) conduzir motocicletas para o transporte de correspondências/periódicos e pequenos objetos/equipamentos;
- b) comunicar imediatamente ao seu encarregado, quaisquer ocorrências que possam afetar o perfeito funcionamento das motocicletas;
- c) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- d) atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- e) permanecer à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente a escala de serviço;
- f) verificar no início de cada jornada de trabalho, itens obrigatórios, nível de óleo, combustível, calibragem de pneus, limpeza e avarias do tipo amassado, arranhões, e outros;
- g) observarem integralmente a Legislação de Trânsito, incluindo a velocidade máxima permitida em cada via.

**4.9.** Os serviços objeto deste Contrato também serão executados por **02 (dois) encarregados/prepostos**, para cumprimento da carga horária de trabalho especificada no **item 4.4.** desta Cláusula, que deverão possuir:

- a) escolaridade equivalente ao 2º grau completo;
- b) certidão negativa criminal (nada consta); e
- c) conhecimento dos endereços da Cidade do Rio de Janeiro/Região Metropolitana, preferencialmente das Zonas Norte / Sul / Oeste, Centro e Baixada.

**4.9.1. Das atribuições dos Encarregados:**

- a) representar a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** perante o Pool de Transportes da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro;
- b) controlar a assiduidade e a folha de ponto dos motociclistas;
- c) acompanhar e fiscalizar a rotina de serviços, garantindo o bom andamento dos serviços;
- d) permanecer no Pool de Transportes em tempo integral;
- e) fiscalizar e ministrar a orientação necessária aos motociclistas;

f) ausentar-se do Pool de Transportes somente com a presença de um substituto para que não haja abandono do posto;

g) reportar-se, quando houver necessidade, aos empregados designados pela **CONTRATANTE (EBC)** como Fiscal(is) deste Contrato, e tomar as providências para que sejam corrigidas as falhas detectadas ou sanados os casos de irregularidades.

**4.10.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá prever reservas de profissionais acima do necessário à execução dos serviços de motoboy, tanto para os serviços eventuais como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

**4.11.** Todos os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverão trabalhar sempre devidamente uniformizados, em perfeitas condições de higiene, calçados e portando crachá de identificação, devendo no bolso da camisa constar logotipo com o nome da **CONTRATANTE (EBC)** e a expressão "**A SERVIÇO DA EBC**".

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

**5.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**5.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** relativo aos serviços executados no período;

c) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

f) vistoriar, ao menos uma vez por semana, o local e as motocicletas onde serão prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto neste Contrato.

**5.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**5.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b)** encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c)** controlar e analisar a documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- e)** aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

**5.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**5.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.7.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**5.7.1.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**.

**5.8.** Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços objeto deste Instrumento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

**5.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato.

**5.10.** A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Pelos serviços contratados a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (\_\_\_\_), o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a tabela abaixo:

Quantidade de Postos	Tipo de Postos	Quantidade de Profissionais	Valor Unitário Estimado por posto	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
<b>03 (Diurno)</b>	Posto de Motocicleta de no mínimo 125 cc, equipadas com caixa tipo baú cor branca. Cada posto de 01 (uma) motocicleta será composto por 02 (dois) motociclistas.	<b>06</b>			
<b>01 (Noturno)</b>	Posto de Motocicleta de no mínimo 125 cc, equipadas com caixa tipo baú cor branca. Cada posto de 01 (uma) motocicleta será composto por 02 (dois) motociclistas.	<b>02</b>			
<b>01 (Diurno)</b>	Posto de Encarregado será composto por 02 (dois) encarregados	<b>02</b>			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					

6.1.1. No valor global dos serviços estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, salários e encargos, uniformes, pedágios, impostos, taxas, contribuições sociais e encargos devidos, seguros obrigatório (motocicletas) e facultativo (Seguro de Acidentes Pessoais), manutenção em geral das motocicletas, custos e encargos com acidentes de trabalho, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam na execução dos serviços objeto deste Contrato.

6.2. O pagamento dos serviços **efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, do mês seguinte ao vencido, condicionada à apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos documentos exigidos no **subitem 10.1.7** da Cláusula Décima deste Instrumento, relativos ao mês anterior, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

6.2.1. No momento do pagamento, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá efetuar o desconto de eventuais multas pendentes.

**6.3.** Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte) de cada mês**, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**6.4.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **20 (vinte) do mês de referência**, facultando-se à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**6.5.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nesta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** junto ao documento de cobrança.

**6.5.1.** Na situação prevista no **item 6.5.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**6.6.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**6.6.1.** Para a efetivação do pagamento de que trata o **item 6.1.** desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**6.6.2.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** providencie as medidas saneadoras.

**6.6.3.1.** Na hipótese aventada no **subitem 6.6.3.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.6.4.** O pagamento de que trata o **item 6.1.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**6.6.5.** No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

**6.7.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**6.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

**6.9.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

#### **NOTA DE EMPENHO**

<b>Programa de Trabalho:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Nota de Empenho:</b>	
<b>Emissão:</b>	
<b>Valor:</b>	

**7.1.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1.** Este Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**8.1.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

**8.1.2.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação do Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**8.2.** O presente Instrumento será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** da data de vencimento deste Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA NONA: DA REPACTUAÇÃO**

**9.1.** A pedido da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o intervalo de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculado às datas base deste Instrumento, visando à adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição a essa norma.

**9.1.1.** Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

**9.2.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**9.3.** A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

**9.4.** Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado após extinção deste Contrato.

**9.5.** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**9.5.1.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos **itens 9.1. e 9.2.**, ambos desta Cláusula.

**9.5.2.** O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência deste Contrato.

**9.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de Lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**9.7.** Será admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

**9.7.1.** Se, no momento da repactuação, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ainda não fizer jus ao reajuste nos termos do **item 9.7.** desta Cláusula, ocorrerá somente a repactuação, podendo a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) em momento oportuno, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, solicitar o reajuste de direito.

**9.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**9.9.** Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**9.10.** Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do **item 9.8.** desta Cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**9.11.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), nos termos do **item 9.7.** desta Cláusula.

**9.12.** A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo Instrumento, por meio de apostilamento a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Além de outras obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá:

**10.1.1.** apresentar, na data de início da vigência deste Contrato, relação de funcionários designados para a prestação de serviços e respectiva frota de motocicletas para serem vistoriadas e autorizadas a entrarem em operação;

**10.1.2.** prestar os serviços utilizando motociclistas treinados, com no mínimo 1º grau completo, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de coleta e entregas de documentos, fitas e pequenos volumes;

**10.1.3.** apresentar atestado de antecedentes civil e criminal da Justiça do Rio de Janeiro, de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.4.** exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motociclista, bem como manter regularizada a documentação das motocicletas;

**10.1.5.** responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa do **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato;

**10.1.6.** manter em cada posto de serviço livro numerado tipograficamente, para registrar ocorrências, onde deve ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações onde houver prestação de serviços.

**10.1.6.1.** Durante a vigência deste Instrumento, os livros utilizados para registro das ocorrências serão mantidos e preservados sob a guarda da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, que deverá entregá-los à **CONTRATANTE (EBC)** após o encerramento deste Contrato;

**10.1.7.** fornecer junto ao relatório mensal e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- a) escala de serviço do mês seguinte;
- b) relatório de ocorrências do mês anterior;
- c) guia do INSS (GRPS – empregado/empregador) e recibo de pagamento;
- d) guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;
- e) recibo de Vale Transporte;
- f) recibo de Auxílio Alimentação;
- g) cópia do Contracheque mensal, com assinatura do empregado;
- h) cópia da folha de pagamento;
- i) cópia da folha de frequência;
- j) cópia da RAIS, na época própria;
- k) Certidão Neg.de Débitos Trabalhistas - CNDT, do MTE – Lei nº 12.440/2011;

I) os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal;

**10.1.8.** fornecer 02 (dois) jogos de uniformes contendo escrito no bolso da camisa “**A Serviço da EBC**”, para cada motociclista, no início da prestação dos serviços, devendo ser mantido planilha de controle, sendo fornecido 01 (um) novo conjunto a cada 06 (seis) meses;

**10.1.9.** disponibilizar aos motociclistas aparelho móvel celular, de propriedade do **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e cujo uso deverá obedecer ao disposto no inciso V, art. 252, do Código Nacional de Trânsito;

**10.1.10.** fornecer ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, cópia autenticada dos documentos das motocicletas e da habilitação dos motociclistas que prestarão os serviços.

**10.1.10.1.** Caso haja troca de qualquer motocicleta ou motociclista, obrigatoriamente a documentação deverá ser atualizada;

**10.1.11.** substituir, **imediatamente**, qualquer motociclista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)** ou aqueles que estejam em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, folga etc.), devendo essas substituições serem programadas e comunicadas ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, com um prazo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível.

**10.1.11.1.** As substituições dos motociclistas faltosos e daqueles que, na avaliação da **CONTRATANTE (EBC)**, não estejam atendendo satisfatoriamente as necessidades da prestação dos serviços, deverá ocorrer num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação formalizada pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de telefonema, carta, fax ou *e-mail*.

**10.1.11.2.** Na ocorrência de problema que impossibilite o funcionamento da motocicleta, acidente com o motociclista ou a sua falta sem o prévio aviso, a substituição deverá ser feita no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.1.11.3.** Havendo a substituição, o novo motociclista ou a nova motocicleta deverão atender a todas as condições estipuladas neste Contrato;

**10.1.12.** permitir a qualquer tempo, a realização de inspeção nas motocicletas colocadas à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

**10.1.13.** responsabilizar-se por todas as despesas das motocicletas utilizadas na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, pedágios [frequência de uso mensal de 07 (sete)] e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE (EBC)**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**10.1.14.** restringir a circulação das motocicletas caracterizadas para a prestação dos serviços da **CONTRATANTE (EBC)**, exclusivamente para o atendimento do objeto deste Contrato, salvo quando a mesma estiver em saída para manutenção, e que

tais saídas deverão ser, sempre que possível, informadas com **02 (dois) dias** de antecedência ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, designado pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.15.** apresentar as motocicletas devidamente abastecidas para início de cada jornada, pois não será permitida a saída para tal fim durante a jornada de serviço;

**10.1.16.** manter as motocicletas revisadas de acordo com a especificação do fabricante, observando diariamente as condições de freios, pneus, relação e luzes;

**10.1.17.** manter às suas expensas representante comercial na Cidade do Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, e apresentar, no ato da contratação a documentação que comprove tal situação;

**10.1.18.** manter durante a vigência deste Contrato, devidamente atualizadas, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

**10.1.19.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

**10.1.20.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**10.1.21.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento deste Contrato;

**10.1.22.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**10.1.23.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.24.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

**10.1.25.** responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.26.** apresentar e manter seus empregados, encarregados e preposto em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.27.** comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

**10.1.28.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

**10.1.29.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**10.1.30.** comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE (EBC)** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

**10.1.31.** responsabilizar-se pelo zelo das instalações físicas, colocados à sua disposição pela **CONTRATANTE (EBC)** para execução dos serviços.

**10.1.32.** manter os empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo e todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor devidamente atualizados e regularizados;

**10.1.33.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.34.** fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e utilizarem a boa técnica exigida para a prestação dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**11.1.** Além das demais obrigações assumidas nas demais Cláusulas e disposições deste Instrumento, são obrigações da **CONTRATANTE (EBC)**:

**11.1.1.** proceder vistoria nas motocicletas, vetando a utilização daquelas que estejam em desacordo com os padrões estipulados neste Contrato;

**11.1.2.** fornecer um espaço para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** instale mesa, cadeira, computador, etc., para que o Encarregado execute suas atividades;

**11.1.3.** colocar à disposição da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;

**11.1.4.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento

dos serviços a serem prestados, em qualquer situação e disponibilizando instalações necessárias de apoio à execução dos serviços;

**11.1.5.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Instrumento por intermédio do(s) Fiscal(is) designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, o qual deverá comunicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**11.1.6.** manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, visando segurança e controle da frequência;

**11.1.7.** aplicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666 de 1993;

**11.1.8.** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou encarregado da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 10.1.18.** da Cláusula Décima deste Contrato, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**12.1.1.** No caso do **item 12.1** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2.**, respeitado o disposto no **item 12.8.**, ambos desta Cláusula.

**12.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato, cumulada com rescisão contratual;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**12.3.** As penalidades descritas no **item 12.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.4.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** também se sujeitará à multa de **1% (um por cento)** sobre valor mensal deste Contrato, por ocorrência, quando:

a) algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** não efetuar sua substituição, no prazo de **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, **independente da glosa das horas não trabalhadas**;

b) a **CONTRATANTE (EBC)**, constatar que os empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

c) a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou de fornecer o vale transporte e o auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o dia **10 (dez) de cada mês**;

d) a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades.

**12.5.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre valor mensal deste Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

**12.6.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.7.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.9.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

**13.1.** Para segurança do integral cumprimento deste Instrumento, inclusive multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá prestar garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de assinatura, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**13.2.** A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual deste Contrato, considerando, neste primeiro período de vigência, o prazo estipulado no **item 8.1** da Cláusula Oitava deste Instrumento e, dali em diante, os períodos de 12 (doze) meses subsequentes.

**13.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.4.** Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e penalidades, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**13.5.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência deste Instrumento, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.1.** A garantia somente será restituída após o término de vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUSTENTABILIDADE**

**15.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá disponibilizar motocicletas em excelente estado de conservação, que possam desempenhar com a máxima eficiência os serviços, estejam dentro dos padrões estabelecidos na regulação do trânsito e que causem o mínimo de poluição possível.

15.2. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá garantir que as motocicletas disponibilizadas estão com a manutenção em dia, garantindo padrões aceitáveis de ruído e emissão de gases.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

16.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

16.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

17.1. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

18.2. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da **CONTRATANTE (EBC)**.

18.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DO FORO**

20.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2016.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**  
Diretor Geral  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**